



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. É objeto deste Projeto Básico a fundamentação técnica para a prestação de serviços públicos de saneamento básico de limpeza urbana, em regime de empreitada unitária e acompanhados de responsabilidade técnica.

1.2. Os serviços de limpeza urbana, deverão ser prestados em regime de eficiência e eficácia e estão classificados e sintetizados em conformidade com a tabela abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
ITEM 1	Manutenção e Asseio de Logradouros Públicos	Serviço integrado de manutenção, asseio e limpeza de logradouros públicos e monumentos, bem como recolhimento dos resíduos gerados.
ITEM 2	Gestão e Manejo de Árvores Urbanas	Serviço de poda, supressão, e plantio arbóreo e arbustivos, bem como recolhimento dos resíduos gerados.

Tabela 1: Classificação e síntese dos serviços de limpeza urbana.

1.3. A contratação destes serviços acompanhados de responsabilidade técnica se dará com vistas à manutenção da urbanidade e do saneamento ambiental bem como cumprimento da legislação vigente e se dará com fornecimento de combustível, equipamentos e operadores, mão de obra, material de trabalho, manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, cobertura de seguro, obrigações fiscais e outras, podendo haver solicitações de serviços em finais de semana e feriados de acordo com programação estabelecida pela Diretoria de Limpeza Urbana. O período de contratação é de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Os serviços objeto deste certame incluem a locomoção dos colaboradores, equipamentos apropriados, emissão de laudos e relatórios técnicos descritivos e fotográficos, além das recomendações técnicas necessárias.

2 - DA VIGÊNCIA E DOCUMENTOS

2.1. Contratação de serviços de limpeza urbana, com os equipamentos e respectivos operadores, obra, com fornecimento de combustível, com cobertura de seguro, manutenção de equipamentos e material de trabalho, obrigações fiscais e outras. Os serviços a serem executados deverão ocorrer de acordo com o Projeto Básico e programação estabelecida pela Diretoria de Limpeza Urbana. A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver solicitação de atendimentos em fins de semana e feriados bem como aditamento de prazo contratual em conformidade com a legislação vigente.

3 - DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Dos serviços de manutenção e asseio de Logradouros Públicos (ITEM 1);

3.1.1. Tal serviço contempla a realização de serviços especializados cuja especificação mínima segue no quadro abaixo:

ITEM 1 - Serviço de Manutenção e Asseio de Logradouros Públicos:

- 1) Este ITEM consiste da execução de serviços de limpeza manual e mecanizada; Varrição manual; Capinagem manual e mecanizada; Roçada manual e mecanizada; Rastilho manual; Raspagem manual; Poda vegetal arbustiva manual e mecanizada; Desbaste de raízes arbóreas manual e mecanizada; Paisagismo, embelezamento, plantio e manutenção de flores; Manutenção e pintura da infraestrutura e mobiliário urbano; Remoção dos resíduos gerados por força da execução dos serviços; Limpeza e asseio de monumentos e demais necessários à limpeza e manutenção dos logradouros públicos objeto deste ITEM.
- 2) Como resultado da perfeita execução deste serviço deverão ser garantidos a conservação do asseio, estética do local e da paisagem natural bem como a manutenção da cobertura vegetal, da homogeneidade



cobertura de gramíneas e o acesso seguro dos cidadãos à infraestrutura dos logradouros públicos objeto deste ITEM.

- 3) Fica contemplado neste serviço a manutenção, aparo e/ou remoção da vegetação rasteira, roçada das gramíneas, poda arbustiva e arbórea e o desbaste de raízes arbóreas. Tais serviços deverão ser executados com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, vassouras de cabo inclinado, redes de proteção, pás de concha, carrinhos de mão, padiolas, facões, machados, foices, motosserras, motopoda e aparadores de cerca viva em toda a infraestrutura dos logradouros públicos objeto deste ITEM. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitida a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. O serviço de roçada deverá ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores. Os serviços de poda e supressão arbórea deverão estar devidamente acompanhados do alvará de manejo vegetal, sendo que é de responsabilidade da CONTRATANTE viabilizar a emissão deste alvará.
- 4) Fica contemplado neste ITEM o serviço de pintura da infraestrutura e mobiliário urbano localizado nos logradouros públicos objeto deste ITEM. As tintas, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela Contratada, conforme especificações da seção 5 deste Projeto Básico. Poderão ser solicitadas quaisquer cores de tinta, a critério da administração municipal. A diluição de tinta só será admitida até proporção máxima recomendada pelo fabricante, e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a Contratada a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original. As infraestruturas a serem pintadas devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos. Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos equipamentos pintados. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela Contratada.
- 5) Os serviços de varrição deverão ser feitos com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações constantes da seção 5 deste Projeto Básico. Os serviços de raspagem, varrição e remoção de resíduos e detritos deverão ser executados com a utilização de vassouras, ancinhos, rastelos, pás de concha, enxadas, e carrinhos de mão e padiola, os quais estão especificados na seção 5. O serviço de capina deverá incluir a remoção, com auxílio de enxada, de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes ao redor de árvores, postes, canteiros e infraestrutura de drenagem pluvial. Tal serviço também deverá utilizar vassouras de cabo inclinado e carrinhos de mão. Os detritos e resíduos recolhidos e oriundos dos serviços objeto deste ITEM deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos (também especificados na seção 5). Os sacos plásticos, quando estiverem cheios deverão ser fechados e encaminhados para locais determinados. Após a acumulação dos resíduos nos locais determinados, os mesmos deverão ser carregados em equipamentos especialmente dimensionados para tal. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.
- 6) Fica sob estrita responsabilidade da contratada a pintura de equipamentos e mobiliários urbanos tais como bancos, cercas, postes de iluminação pública, paradas de ônibus, entre outros.
- 7) Deverá ficar garantido o perfeito asseio e a segurança para utilização dos equipamentos acima pela comunidade.
- 8) Todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste ITEM estão estritamente descritos na seção 5 deste Projeto Básico e deverão ser fornecidos em conformidade com este.
- 9) A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos varridos, raspados e removidos, gerado por ocasião da execução dos serviços, deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, resoluções, dispositivos legais e regulamentares pertinentes bem como deverá ser operacionalizado através do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, conforme as orientações emanadas pela administração municipal.
- 10) Sempre que os serviços objeto deste ITEM estiverem sendo executados, deverá haver sinalização viária do serviço, a ser feita com cavaletes, cones e placas indicativas de execução de serviços, os quais deverão ser dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários e/ou demais profissionais na pista ou em suas proximidades.
- 11) Os serviços objeto deste ITEM poderão ser desenvolvidas conforme orientação da Contratante em escolas públicas, unidades de saúde, centros e associações comunitárias, campos de futebol de várzea, locais de realização de eventos públicos, cemitérios públicos, instalações e terrenos de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal e arroios em território municipal. Estas atividades poderão ser realizadas em outras estruturas públicas do Estado ou da União desde que devidamente autorizadas pela



SEMAM.

12) Para as praças, parques e escadarias determinados na tabela 4 - e outras que poderão vir a ser incluídas pela administração municipal - e para que seja garantida a contínua eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados, a Contratada deverá manter programação que contemple todos os logradouros listados.

13) As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: roçadeira mecânicas portáteis, vassouras, vassouras de aço, pás de concha, enxadas, facões, redes de proteção, padiolas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pelo serviço de limpeza externa de terrenos, áreas verdes e instalações públicas ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos para recolhimento por equipamento devidamente dimensionados para tal.

Quadro 1: Especificações do ITEM 1.

3.2. Dos serviços de Gestão e Manejo de Árvores Urbanas (ITEM 2);

3.2.1. Tal serviço contempla a realização de serviços especializados cuja especificação mínima segue no quadro abaixo:

ITEM 2 - Serviços de Gestão e Manejo de Árvores Urbanas:

- 1) Este serviço consiste na disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada para execução de serviços de podas arbóreas e arbustivas, desbastes de raízes arbóreas, plantios, transplantes, remoções e supressões de árvores situadas em vias, passeios e logradouros públicos.
- 2) Quando forem realizadas supressões e/ou transplantes em passeios públicos e a critério da administração municipal a contratada deverá realizar a remoção do toco remanescente bem como recomposição dos passeios públicos e infraestrutura urbana eventualmente deteriorada por causa da execução do serviço.
- 3) Durante a execução dos serviços, deverão ser preservadas as Epífitas, Orquídeas e Bromeliáceas que estejam sobre os indivíduos manejados
- 4) Os procedimentos de manejo da vegetação deverão obedecer à legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 397/2000, a Lei Federal nº 4771/65
- 5) A CONTRATADA será responsável pela comunicação, diálogo e trâmites junto à concessionária de energia elétrica para o afastamento da rede energizada ou desligamento de ramal quando necessário em virtude da realização dos serviços
- 6) A equipe deverá ser dimensionada e capacitada para executar os pedidos de manejo de vegetação arbórea e arbustiva na área urbana e rural de Novo Hamburgo, nas vias públicas e/ou próprios municipais e demais imóveis públicos ou de utilidade pública.
- 7) A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos arbóreos fracionados e triturados deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, resoluções, dispositivos legais e regulamentares pertinentes bem como deverá ser operacionalizado através do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, conforme as orientações emanadas pela administração municipal.
- 8) Os serviços de poda e supressão arbórea deverão estar devidamente acompanhados do alvará de manejo vegetal, sendo que é de responsabilidade da CONTRATANTE viabilizar a emissão deste alvará.
- 9) Todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste ITEM estão estritamente descritos na seção 5 deste Projeto Básico e deverão ser fornecidos em conformidade com este.

Quadro 2: Especificações do ITEM 2.

3.3.2. Para o cumprimento da condicionante 13 do Quadro 1 deverão ser considerados os logradouros listados na tabela abaixo:

Classificação	Logradouro	Bairro	Endereço
Praça	Praça da Bandeira	Centro	Rua Julho de Castilhos esq. Rua Almirante Barroso
Praça	Rua Mariano de Mattos - Calçadão	Centro	Rua Mariano de Mattos
Praça	Augusto Wolf	Rio Branco	Rua Marcílio Dias Esq. Rua Boa Saúde
Praça	Alberto Albano Kern	Rio Branco	Rua Borges de Medeiros Esq. Rua Cristóvão Colombo



Praça	Seno Filstricher	Ideal	Frente Rua Santa Maria	Caçador fundos Rua
Praça	André Haubert D'Oliveira	Pátria Nova	Rua Itararé Cunha	Esq. Rua Flores da
Praça	Praça do Foguete	Pátria Nova	Canteiro Central da Avenida 1º de Março no Trecho entre as Rua Osvaldo Aranha e Rua Paraíba	
Praça	Arnaldo Rudolfo Schonardie	Boa Vista	Rua Natal Esq. Rua Belo Horizonte	
Praça	Guilherme Bern	Boa Vista	Rua Manaus Esq. Rua Porto União	
Praça	Heitor Vila Lobos	Boa Vista	Rua Recife Esq. Cacequi	
Praça	Dr. Fernando R. Gehring	Boa Vista	Rua Fortaleza Esq. Rua Belém do Pará	
Praça	Praça sem nome	Boa Vista	Rua Alegrete Esq. Rua Quaraí	
Praça	Pieter Voguelar	Boa Vista	Rua Aracaju Esq. Flores da Cunha	
Escadaria	Wolfram Metzler	Boa Vista	Entre Rua Guia Lopes e São Francisco de Paula	
Praça	Frederico Schneider	Ouro Branco	Avenida Pedro Adams Filho Esq. Avenida Coronel Travassos	
Praça	Vereador Alberto Mossmann Filho	Ouro Branco	Rua Adolfo Jaeger Esq. Loureiro da Veiga	
Escadaria	Sem nome	Ideal	Entre Rua Nova Petrópolis e BR 116	
Praça	Papa João Paulo I	Liberdade	Rua Rio Araguaia Esq. Rio Paraná	
Escadaria	Sem Nome	Liberdade	Entre Av. Sete de Setembro e Rua Rio Branco	
Praça	Praça da Juventude	Santo Afonso	Rua Boston Esq. Rua Honduras	
Praça	Dr. Ulisses Guimarães	Santo Afonso	Canteiro Central da Avenida Buenos Aires no trecho entre a Avenida Pedro Adams Filho e Rua Ottawa	
Praça	Walt Disney	Santo Afonso	Rua México Esq. Rua L Habana	
Dique	Dique do Arroio Luiz Rau	Santo Afonso	Margem oeste do Arroio Luiz Rau a partir da Av. Pedro Adams Filho em direção ao Rio dos Sinos	
Praça	João Gomes	Rondônia	Rua Tenente Portela Esq. Rua Paulo Setúbal	
Praça	Rodolfo Terra Filho	Rondônia	Avenida Coronel Travassos Esq. Rua Dr. Karl W. Schinke	
Praça	Praça Sem Nome	Rondônia	Rua Karl W. Shinke no trecho próximo à EMEI	
Parque	Parque Floresta Imperial	Rondônia	Avenida Coronel Travassos S/N	
Escadaria	Sem Nome	Rondônia	Entre Avenida Coronel Travassos e Rua Frei Henrique de Coimbra	



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL

Praça	Centenário	Canudos	Av. Victor Hugo Kunz Esq. Rua General Daltro Filho
Praça	Augusto Severo	Canudos	Rua Ícaro Esq. Rua Londres
Praça	Praça Nova	Canudos	Rua Orozimbo Mendes Esq. Rua Roosevelt
Praça	Sonho das Crianças	Canudos	Rua Nicolai Vasilescu Próximo a Rua Alcântara
Pátio	Pátio do Centro Administrativo	Canudos	Rua Guia Lopes, 4201
Escadaria	Sem Nome	Canudos	Entre a Rua Alfredo Marotski e Rua Venâncio Aires, Em frente à Rua Casca
Escadaria	Argentina	Canudos	Entre a Rua Joaquim Oliveira e Orlando Silva
Praça	Fernando Ferrari	São José	Rua Engº Jorge Schury Esq. Rua Fernando Ferrari
Praça	Arnaldo Grim	São José	Rua Tristão de Alencar Esq. Rua São Gabriel
Praça	Ewaldo Doerner	São José	Rua Rosário do Sul Esq. Rua Dom Pedrito
Praça	João Ferreira Roque Filho - Erhard Theodoro Sprieger	Operário	Rua Visconde de Macaé Esq. Rua 15 de Novembro Esq. Rua Mem de Sá
Praça	Erno Remy Koeller Piva	Operário	Rua Visconde do Itaboraí Esq. Rua Duarte da Costa
Escadaria	Sem Nome	Guarani	Entre Rua Barão de Rio Branco e Duarte da Costa, em frente a praça Erno Remy Koeller Piva
Praça	José Antônio da Silva	Operário	Rua San Marino Esq. Mem de Sá
Praça	Pedro Alles	Guarani	Avenida Nicolau Becker Esq. Itaúna
Escadaria	Sem Nome	Guarani	Entre Ruas José João Martins e Rua do Louro, em Frente a Praça Pedro Alles
Escadaria	Sem Nome	Guarani	Entre Rua Júlio Adams e Rua Guajuvira
Praça	Quinze de Novembro	Guarani	Rua São Luiz Gonzaga Esq. Guajuvira
Praça	José Nazário	Guarani	Rua Carlos Barbosa Esq. Rua Bento Gonçalves
Escadaria	Sem Nome	Guarani	Entre Rua Barão de Rio Branco e Av. Pedro Adams Filho
Escadaria	Sem Nome	Guarani	Entre Rua 1º de Maio e Av. Pedro Adams Filho, próximo ao Hospital Municipal
Escadaria	24 de Maio	Guarani	Entre Rua Silveira Martins e Guajuvira



Praça	Monsenhor Edmundo Backes	Hamburgo Velho	Rua Leão XII Esq. Av. Dr. Maurício Cardosos
Praça	Guilherme Ludwig	Hamburgo Velho	Rua Gal. Daltro Filho Esq. Rua Júlio Kunz
Parque	Parque Municipal Henrique Luiz Roessler - Parcão	Hamburgo Velho	Rua Barão de Santo Ângelo, 1787
Escadaria	Sem Nome	Hamburgo Velho	Entre Av. Victor Hugo Kunz e Rua João Edmundo Streb
Praça	Aleôncio da Veiga	Jardim Mauá	Rua Gomes Portinho Esq. Rua Araponga
Praça	Chavantes	Jardim Mauá	Rua Carioca Esq. Cairú
Praça	Mário Quintana	Jardim Mauá	Rua Araponga Esq. Rua Araguaia
Praça	Irmão José Ottão	Jardim Mauá	Rua Carajás Esq. Carijós
Escadaria	Sem Nome	Jardim Mauá	Entre Rua Carajá e Orestes Travi
Escadaria	Sem Nome	Jardim Mauá	Entre Rua Guia Lopes e Rua Forquetinha
Praça	Gentil Escobar Pereira	Jardim Mauá	Frente Rua Encruzilhada do Sul Fundos Rua Forquetinha
Praça	Praça Sem Nome	Boa Saúde	Avenida Floresta - Trecho entre Rua 22 de Outubro até Rua Lori Maria Stoffel
Escadaria	Jardim	Boa Saúde	Entre Rua das Quaresmeiras e Rua do Bosque
Praça	Darcy Venturini	Primavera	Rua Tubarão Esq. Rua Paulo Guimarães
Escadaria	Sem Nome	Primavera	Entre Rua Paulo Kolling e BR 116
Praça	Rudor Brum	Rincão	Rua União Sul Africa Esq. Rua Thais. R. Puccio
Parque	Parque do Trabalhador	Rincão	Rua Boa Saúde
Escadaria	Dinamarca	Rincão	Entre Rua Portugal e Rua Albânia
Praça	Luiz Antônio Rodrigueus da Luz	Roselândia	Rua Floradora em frente Rua Alto Paraíso

Tabela 2: Lista de Logradouros para prestação dos serviços.

4 - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Equipe responsável pela execução das atividades listados neste Projeto Básico, em que conste:

4.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada

um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3. A comprovação de aptidão referida no item acima, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de



modo que a Proponente ateste, na data prevista para entrega da proposta, contar com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Projeto Básico;

5 - DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços e conforme as necessidades demandadas, a contratada deverá dispor de ferramentas profissionais para serviços gerais.

5.1.1 As ferramentas para serviços gerais estão discriminados na tabela abaixo:

Ferramentas	Especificação	Quantidade mínima
Ancinho/rastelo	Ancinho de 16 (dezesseis) dentes fabricado em aço com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do operário, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Balde	Balde para pintura de 15 (quinze) litros produzido em plástico polipropileno com alça resistente	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Carrinho de mão	Carrinho de mão com pneu e câmara e capacidade mínima de 60 litros	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço.
Corda	Corda 16 mm em polipropileno trançada produzida em conformidade com as normas técnicas vigentes	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Corda de Segurança	Corda de Segurança 12 mm 3000 Kgf produzida de acordo com as normas técnicas vigentes	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Escada	Escada extensível em alumínio com altura mínima desejada para atender a prestação dos serviços objeto deste certame	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Enxada	Enxada fabricada em aço com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do operário, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Enxadinha	Enxada fabricada em aço com cabo de madeira	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Facão	Facão com lâmina em aço-carbono 10" com fio liso e cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante



		através das ordens de serviço	
Foice	Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do operário. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço	
Padiola	Armação metálica confeccionada em tubo galvanizado de 3/4 polegada, com a metade de um tonel de 200 L (duzentos litros), cortado longitudinalmente, soldado na mesma pelas bordas	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço	
Pá de concha	Pá de concha em formato de bico fabricada em aço com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do operário, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente e com terminação "Y"	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço	
Pá de Corte	Pá de corte quadrada fabricada em aço com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do operário, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente e com terminação "D"	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço.	
Pá de varrição	Pá quadrada fabricada em alumínio com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do operário. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente.	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço	
Roçadeira portátil	Roçadeiras mecânicas portáteis com motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço	
Serra	Serra para poda profissional, com lâmina metálica de 16 polegadas, sete dentes por polegada e cabo de madeira	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço	
Serrote	Serrote para poda profissional, com lâmina metálica de 13 polegadas e cabo de madeira	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço	
Trincha/broxa	Trincha/broxa para pintura com Corpo produzido	Deverá haver disponibilidade de	



	em PP injetado, cerdas produzidas em monofilamento e cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do operário, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente.	quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Vassoura	Vassouras com cerdas medianamente rígidas, cujo comprimento não poderá ser inferior à 12 (doze) centímetros, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço.
Vassoura de aço	Vassoura com 22 dentes fabricada em aço com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverá ser confeccionado em material resistente	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Vassourão de cabo inclinado	Vassouras com cerdas medianamente rígidas, cujo comprimento não poderá ser inferior à 12 (doze) centímetros, e com cabo inclinado de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Motosserra	Potência mínima de 4,2CV, com comprimento de corte mínimo de 40 cm (sabre) e com peso entre de 5 kg e 6 kg (sem combustível), registradas junto ao IBAMA.	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço.
Motopoda	Motopoda com haste telescópica, potência mínima de 1.9 CV, comprimento de corte mínimo de 30 (trinta) cm e peso entre 6 kg a 8 kg	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Podadores	Aparador para cercas vivas movido à combustível com potência mínima de 1CV, comprimento de corte mínimo de 30 cm e peso entre 4 kg e 6 kg	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Enxada	Enxada forjada em aço com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do operário, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. O cabo deverá ser confeccionados em material leve e resistente.	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Tesoura de jardinagem	Tesoura de jardinagem lâmina reta e cabo de madeira	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante através das ordens de serviço
Pá de jardinagem	Pá de cabo curto	Deverá haver disponibilidade de quantidades mínimas compatíveis com os serviços demandados pela contratante



através das ordens de serviço.

Tabela 3: Relação de equipamentos e ferramentas de trabalho.

5.1.2. Os equipamentos e ferramentas acima representam as ferramentas mínimas para execução dos serviços, sendo que a contratada deverá dispor de outros tipos de equipamento sempre que isto for considerado necessário e/ou aprovado pela equipe técnica da SEMAM.

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os encargos com manutenção, abastecimento, óleos, graxas, acessórios de corte, afiamento, licenciamento, seguro, depreciação, operários e demais custos envolvidos na logística de transporte e utilização dos equipamentos acima descritos.

5.1.4. A Fiscalização da SEMAM poderá determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou ferramentas de serviços gerais, sempre que constatadas inconformidades.

5.1.5. As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela SEMAM.

5.1.6. A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

5.1.7. Os procedimentos de operação e condução de todos os equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do fabricante, de responsabilidade da empresa contratada e de seus operadores.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços e conforme as necessidades demandadas, a contratada deverá dispor de uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva a serem utilizados pelos operários, operadores, motoristas e profissionais de nível superior e técnico envolvidos na prestação dos serviços objeto deste certame;

5.2.1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual e os equipamentos de proteção coletiva estão discriminados na tabela abaixo:

Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva	
Camisetas	
Capas de chuva	
Colete reflexivo	
Calças	
Bonés	
Sapato	
Calçado de proteção de cano longo solado PU	
Cinto de segurança do tipo cadeira	
Capa de Chuva	
Capacete	
Óculos de Segurança incolor	
Luvas de Couro	
Protetor solar	
Talabarte de Segurança	
Bandeirola para sinalização 40x30cm vermelha	
Cabo de Aço 1/2 polegada.	
Caixa de Primeiros Socorros	
Cones de sinalização	
Fita de isolamento	



Lanterna manual grande

Farolete portátil

Tabela 4: Relação de uniformes, EPI e EPC.

5.2.2 Os uniformes, equipamentos de proteção individual e proteção coletiva necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela SEMAM.

5.2.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos envolvidos na logística de transporte dos uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

5.2.4. Todos os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos em tamanho adequado para cada operário e para cada profissional.

5.2.5. As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reposição gratuita das peças sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.2.6. A Fiscalização da SEMAM poderá determinar a substituição de quaisquer equipamentos de proteção individual e/ou equipamentos de proteção coletiva, sempre que julgar necessário.

5.2.7. A critério do profissional habilitado em Segurança do Trabalho da CONTRATADA bem como da equipe técnica da SEMAM, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Projeto Básico.

5.2.8. As camisetas, calças, jaquetas, bonés e capas de chuva deverão atender à NBR 15292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade.

5.2.9. As camisetas, calças, jaquetas, bonés e capas de chuva deverão ser confeccionados na cor laranja bem como deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e os seguintes textos: "Limpeza Urbana", "A Serviço da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo".

5.2.10. As calças, e capas de chuva deverão ser confeccionada com faixas refletivas horizontais com retrorreflexivo de PVC microprismático.

5.2.11. Em nenhuma hipótese será permitido, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico sem a devida utilização dos uniformes, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste certame.

5.2.12. Sempre que os operários e profissionais estiverem utilizando somente a camiseta, os mesmos estarão obrigados a utilizar os coletes refletivos.

5.2.13. A higienização dos uniformes e EPI's utilizados nos serviços, deverá atender a Lei Estadual nº 13.892, respeitando a frequência mínima descrita na tabela abaixo:

Equipamento ou Uniforme	Frequência
Camisetas	Diária Alternada
Jaquetas	Semanal (quando em uso)
Capas de chuva	Semanal (quando em uso)
Colete refletivo	Semanal
Calças	Diária Alternada
Bonés	Semanal
Sapato	Semanal
Luvax	Reposição
Máscaras	Reposição

Tabela 5: Frequências de lavagem de Uniformes e Equipamentos.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços e conforme as necessidades demandadas, a contratada deverá dispor de insumos e materiais de trabalho.

5.3.1 Os insumos e materiais a serem utilizados estão discriminados na tabela abaixo:



Insumos e Materiais	Discriminação	Quantidade mínima
Sacos de lixo	Cor vermelho forte (vermelho ferrari), Capacidade em volume não inferior a 100 litros, espessura do filme não inferior a 0,05 mm, largura de 75 cm, com variação admissível de 2 cm, comprimento de 105 cm, com variação admissível de 2,5 cm, Resistência longitudinal a tração do filme não inferior a 5 N/cm, resistência transversal a tração do filme não inferior a 3 N/cm	Quantitativo mínimo necessário ao perfeito atendimento dos serviços objeto deste certame e das ordens de serviço a ser emitida (estimativa de quantitativo discriminada na seção 10 deste Projeto Básico)
Tinta	Base PVA ou PVA e Cal, Cores amarela, preta, branca ou outra a ser definida pela SEMAM; Resultado do ensaio de lavabilidade não inferior a 2.000 ciclos	Quantitativo mínimo necessário ao perfeito atendimento dos serviços objeto deste certame e das ordens de serviço a ser emitida (estimativa de quantitativo discriminada na seção 10 deste Projeto Básico)

Tabela 6: Relação dos insumos e materiais necessários.

5.3.2. Os insumos e materiais acima representam as necessidades mínimas para execução dos serviços, sendo que a contratada deverá dispor de outros tipos de insumos e materiais sempre que isto for considerado necessário e/ou aprovado pela equipe técnica da SEMAM.

5.3.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os encargos com ferramentas e equipamentos necessários ao transporte dos insumos e materiais a serem fornecidos pela Contratada,

5.3.4. Os insumos e materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela SEMAM.

5.3.5. A indisponibilidade de insumos e materiais para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas, transporte dos insumos e materiais a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços objeto deste certame.

5.3.6. A Fiscalização da SEMAM poderá determinar a substituição de quaisquer insumos e materiais, sempre que constatadas inconformidades.

5.3.7. Na hipótese de ser verificado que os materiais utilizados não estejam de acordo com as especificações deste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades previstas. Neste caso, será concedido à Contratada o prazo de 72 horas para adequar-se, quando será procedida nova coleta de amostra para análise, às custas da Contratada. Ainda não havendo conformidade do material, serão aplicadas novamente as penalidades, com graduação superior. Tal procedimento será adotado tantas vezes quanto necessário, sempre às expensas da Contratada, cumulando com as sanções referidas até que se verifique a adequação às especificações.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços e conforme as necessidades demandadas, a contratada deverá dispor de veículos comuns e veículos para o transporte das ferramentas e equipamentos, operários profissionais de nível superior e técnico envolvidos na prestação dos serviços objeto deste certame assim como veículos e equipamentos de trabalho pesado, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os encargos e responsabilidades relativas à operação, manutenção, abastecimento, seguro, depreciação, abaixo.

5.4.1. Os veículos comuns e equipamentos de trabalho pesados a serem utilizados estão discriminados na tabela abaixo:

Veículos	Discriminação	Quantidade mínima
Automóvel para transporte de equipamentos e operários	Veículo do tipo caminhão ou ônibus, movido a diesel, equipado com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação dois passageiros e espaço de carga compatível com a quantidade de equipamentos a serem transportados	Deverá haver a disponibilidade mínima de 1 (um) veículo para transporte de equipamentos e operários.



Tabela 7: Relação de veículos comuns e equipamentos de trabalho pesado.

- 5.4.2 Os equipamentos acima representam as ferramentas mínimas para execução dos serviços, sendo que a contratada deverá dispor de outros tipos de equipamento sempre que isto for considerado necessário e/ou aprovado pela equipe técnica da SEMAM.
- 5.4.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os encargos e responsabilidades relativas à operação, manutenção, abastecimento, licenciamento, seguro, depreciação, operários, operadores, motoristas e demais custos envolvidos na logística de transporte e de utilização dos veículos e equipamentos de trabalho pesado acima descritos.
- 5.4.3.1. O fornecimento de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios de manutenção e conservação, e demais peças e componentes dos equipamentos, assim como as despesas decorrentes de multas, estacionamentos, lavagem, lubrificação, conservação, manutenção, pagamentos de franquias de seguro, consertos, tributos e contribuições em geral, diretos e indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços objeto deste certame correrão às expensas exclusivas da CONTRATADA.
- 5.4.4. A Fiscalização da SEMAM poderá determinar a substituição de quaisquer veículos e equipamentos de trabalho pesado sempre que constatadas inconformidades.
- 5.4.5. Os veículos e equipamentos de trabalho pesado necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar disponíveis para uso nos serviços e horários contratados pela SEMAM.
- o caso de defeitos mecânicos, elétricos ou funcionais e/ou operacionais, ou, ainda, quaisquer outros problemas que impeçam o regular uso dos equipamentos, como acidentes ou quaisquer outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros com as mesmas especificações ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a SEMAM, durante o período necessário.
- 5.4.6. Os veículos e equipamentos de trabalho pesado deverão estar permanentemente limpos e ter boa apresentação e estado de conservação, devendo ser mantidos, permanentemente, em condições regulares e adequadas de uso, operação e funcionamento bem como em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, devidamente equipados com todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhadas dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN competente, com IPVA e DPVAT pagos e em dia, em original ou por cópias autenticadas pelo DETRAN competente.
- 5.4.6.1. Na eventualidade que seja necessário o transporte dos equipamentos, os respectivos veículos de transporte deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, devidamente equipadas com todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhadas dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN competente, com IPVA e DPVAT pagos e em dia, em original ou por cópias autenticadas pelo DETRAN competente.
- 5.4.7. Nas laterais dos veículos e equipamentos a serem utilizados para atendimento dos serviços especificados deverão haver letreiros com o prefixo do veículo/equipamento e as inscrições "A serviço da Diretoria de Limpeza Urbana", "Secretaria de Meio Ambiente" e "Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo" assim como o Brasão da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, o texto "Elogios, sugestões, críticas e reclamações ligue 156 - Prefeitura Atende" e o número de identificação do veículo. Estes letreiros poderão ser afixados através de placas removíveis.
- 5.4.7.1. As placas de identificação poderão ser de sistema imantado/magnético, vinil adesivo ou similar, perfil em PVC ou alumínio, sendo de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo a escolha do melhor sistema de identificação a ser usado.
- 5.4.7.2. As despesas com a aquisição das placas de identificação correrão por conta da CONTRATADA, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo a orientação quanto à sua instalação e retirada.
- 5.4.8. Na hipótese de utilização de veículo único para o transporte simultâneo de ferramentas/equipamentos e pessoal, estes veículos deverão ser dotados de barreira física entre os compartimentos e/ou cabines suplementares.
- 5.4.9. Os veículos da CONTRATADA, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.
- 5.4.10. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local.
- 5.4.11. Os equipamentos deverão ser originais de fábrica e em boas condições de conservação e funcionamento.
- 5.4.12. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos equipamentos, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.



5.4.12.1. Nos casos de manutenções corretivas e preventivas, em casos de revisões obrigatórias recomendadas pelos fabricantes bem como em casos de

defeitos mecânicos ou quaisquer outros eventos, de qualquer natureza ou origem, nos equipamentos, ou em caso de faltas, licenças, ou afastamentos de operadores e motoristas, a CONTRATADA deve assegurar a execução e continuidade dos serviços objeto da contratação, de modo ininterrupto, em idênticas ou melhores condições.

5.4.12.2. O equipamento e/ou o operador substituto deverá atender as mesmas especificações e/ou habilitação do substituído, observando, no que for pertinente, todas as demais exigências e condições deste Edital.

5.4.13. A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo reserva-se, ainda, ao direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atenda as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

5.4.14. A CONTRATADA deverá comprovar à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo a habilitação dos seus operadores e motoristas, fornecida pelo órgão de trânsito competente, com validade em vigor e compatível com o tipo de equipamento a ser conduzido.

5.4.14.1. Os operadores e motoristas da CONTRATADA deverão apresentar Certificado de Curso de Direção Defensiva, de acordo com o parágrafo único do artigo 150 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, dispondo a CONTRATADA de 150 dias após assinatura do contrato para apresentação dos respectivos certificados.

5.4.14.2. Nos casos de eventuais substituições de operadores e motoristas, também deverão ser apresentados os certificados de Direção Defensiva.

5.4.15. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer acidente, e por quaisquer danos causados pelos equipamentos e/ou em decorrência dos serviços executados, seja em detrimento da SEMAM ou de terceiros, obrigando-se a restaurar todo e qualquer dano material.

5.4.16. Para fins de pagamento dos serviços realizados, não serão computados os custos decorrentes do transporte dos equipamentos, insumos, materiais e/ou operários, profissionais, funcionários e colaboradores.

6 - DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de instalações adequadas onde estarão lotados os funcionários, operários e/ou colaboradores, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto deste certame. Estas instalações deverão conter, no mínimo, as seguintes áreas: sanitários, com vasos sanitários e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço e vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

6.2. A Contratada deverá dispor de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a **NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**. Tais locais deverão ser dotados de vestiários e sanitários para ambos os sexos, refeitórios e almoxarifado.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços e em conformidade com os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, a CONTRATADA deverá dispor de instalações adequadas para o armazenamento, estacionamento e deposição transitória de equipamentos e materiais, a qual deverá atender as normas técnicas, resoluções, dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

6.4. A contratada deverá Informar e manter linha telefônica específica disponível em horário comercial durante todo o período de prestação do serviço.

6.5. Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas envolvendo segurança, segurança do trabalho, adequadas condições de operação das unidades da empresa e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a execução do objeto.

6.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7. É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir a regulamentação de Segurança do Trabalho nas unidades laboratoriais e durante a execução de serviços, através da instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva e cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

6.8. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o efetivo cumprimento da NR 10, NR 12, NR 15, NR 17 e NR 23 e demais Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho atinentes às atividades objeto deste certame.



7 - DA MÃO DE OBRA UTILIZADA, MOTORISTAS E OPERADORES

7.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, A Contratada deverá contar e/ou dispor de mão de obra adequada e capacitada para a execução dos serviços objeto deste certame.

7.2 No que tange à execução do ITEM 1, a equipe de operários deverá ser composta conforme a tabela abaixo:

Função	Quantidade
Operário de Limpeza urbana	20 (vinte)

Tabela 08: Composição da equipe para prestação do serviço previsto no Item 01.

7.3. No que tange à execução da ITEM 2, a equipe de operários deverá ser composta conforme a tabela abaixo:

Função	Quantidade
Operadores de motopoda	02 (dois)
Operadores de motosserra	02 (dois)
Ajudantes para recolhimento dos resíduos	02 (dois)

Tabela 09: Composição da equipe para prestação do serviço previsto no Item 02.

7.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA cumprir toda a legislação fiscal e trabalhista para com a mão de obra contratada.

7.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro, e demais custos, despesas e encargos diretos e indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação por tomada de preço.

7.5. É de responsabilidade da Contratada adquirir e repor todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários a proteção de todas as pessoas que laborem nas unidades da CONTRATADA, *in locu* ou operem equipamentos, obedecendo as normas de segurança e higiene do trabalho.

7.6. É de responsabilidade da Contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual.

7.7. É de responsabilidade da contratada manter a equipe executora dos serviços devidamente uniformizados e identificados através de crachá.

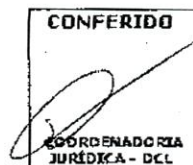
7.8. A CONTRATADA deverá comprovar à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo a habilitação dos seus operadores e motoristas, fornecida pelo órgão de trânsito competente, com validade em vigor e compatível com o tipo de equipamento a ser conduzido.

7.9. Os operadores e motoristas da CONTRATADA deverão apresentar Certificado de Curso de Direção Defensiva, de acordo com o parágrafo único do artigo 150 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, quando da assinatura do contrato, e nos casos de eventuais substituições.

7.10. Os operadores dos equipamentos, colaboradores, funcionários e/ou prepostos deverão apresentar-se com o adequado asseio, e devidamente uniformizados; deverão, ainda, tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e seu pessoal; sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

7.11. Os uniformes utilizados pelos operadores dos equipamentos, motoristas colaboradores, funcionários, profissionais, operários, prepostos e gerentes operacionais deverão apresentar o brasão do Município de Novo Hamburgo bem como os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo", "Secretaria de Meio Ambiente", "Diretoria de Limpeza Urbana" bem como deverão ser conecionados de acordo com a seção 5 deste Projeto Básico.

7.12. A CONTRATADA se encarregará de substituir imediatamente qualquer operário, operador, motorista ou profissional que tenha conduta ofensiva e/ou imprópria durante a execução dos serviços para com quaisquer



cidadãos e/ou servidores públicos, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro colaborador igualmente habilitado.

7.13. O fornecimento e custo de aquisição e manutenção dos equipamentos Individuais de Proteção - EPI,s - dos operadores, correrão à conta exclusiva da CONTRATADA.

7.14. Os operadores designados pela CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados, fornecidos pela CONTRATADA.

7.15. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene do trabalho.

7.16. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

7.17. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

7.18. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o efetivo cumprimento da NR 06, NR 07, NR 11, NR 15 e NR 17 e demais Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho atinentes às atividades objeto deste certame.

8 - DO SISTEMA DE TRABALHO A SER ADOTADO

8.1. As atividades serão executadas por equipes de operários e profissionais dos quais dispõe a Contratada, comandadas por seu gerente operacional de nível técnico e pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a SEMAM elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

8.2. A liberação das equipes de operários e profissionais para a execução das atividades deverá ser precedida, diariamente, da expedição de termo de permissão para trabalho a ser emitida por profissional de segurança do trabalho, após checagem dos quesitos para a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores.

8.3. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, as quais serão manifestadas através de **Ordens de Serviço**, as quais indicarão o tipo de trabalho a ser realizado, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

8.4. A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de **Ordens de Serviço** devidamente assinadas por servidor da SEMAM especialmente designado para tal fim, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Ferramentas, equipamentos e materiais de consumo a serem utilizados;
- c) Prazo de execução;
- d) Quantitativo físico do serviço (quantidade de horas técnicas, quantidade de horas-homem, horas de trabalho de equipamento pesado e quantitativo de insumos e materiais a serem utilizados e outros parâmetros, tudo em conformidade com os itens 9 e 10 do presente Projeto Básico);
- e) Demais informações pertinentes.

8.5. A contratada deverá dispor de 01 (um) gerente operacional de nível técnico com dedicação exclusiva aos serviços objeto deste certame, munido de telefone celular e com autonomia para tomar decisões imediatas e resolver problemas de cunho operacional.

8.5.1. Fica sob responsabilidade da Contratada e do gerente operacional de nível técnico a condução e coordenação da realização de vistorias ao desenvolvimento dos serviços com vistas ao perfeito andamento dos serviços prestados.

8.6. Os serviços objeto deste certame se darão regularmente dentro das jornadas definidas na tabela abaixo:

Dias	Turnos	Horários
Segunda-feira	à Turno 1 - Manhã	07:00 às 12:00



Sábado Turno 2 - Tarde 13:00 às 17:00

Tabela 10: Horários de trabalho para prestação dos serviços.

8.6.1. Para fins de quantificação de número de operários necessários para a execução de cada atividade, dentro dos prazos determinados, serão adotados os indicadores de produtividade ideal média conforme o quadro a seguir:

Atividade	Produtividade Média**
Gestão Integrada de Logradouros	1000 m ² de logradouro/operário/dia
Manejo e Gestão de Árvores Urbanas	10 m ³ de poda realizada/operário/dia

Tabela 11: Estimativas de produtividade ideal média dos serviços.

** Produtividade calculada com a inclusão de operários para atividades de apoio ou complementares, tais como: sinalização viária, condução das redes de proteção, varrição e transporte da produção, etc.

8.6.1.1. Os índices de produtividade deverão ser utilizados para fim de controle e ampliação da eficiência dos serviços, servindo como meta de produção a ser alcançada.

8.8. Eventualmente em ocasiões especiais, através de Ordens de Serviço e a critério da administração municipal poderá ser solicitado pela administração municipal que sejam executados os serviços objeto deste certame em Domingos, feriados, dias santos ou fora da jornada habitual de trabalho.

8.9. Nos feriados, salvo se por expressa determinação contrária da Fiscalização da SEMAM, os horários de trabalho serão os mesmos dos dias úteis.

8.10. As escalas de horários dos operários, para adaptação aos horários de trabalho determinados pela Administração Municipal, deverão ser feitas pela Contratada, garantindo todos os direitos legais de seus funcionários.

9 - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DAS MEDIÇÕES A SEREM APRESENTADOS

9.1. A medição da execução dos serviços objeto deste certame se dará através de regime unitário e remunerada mensalmente.

9.2. Deverá ser elaborada e apresentada medição mensal que contemple a integralidade dos serviços prestados e que descreva, de forma detalhada, os valores unitários a serem pagos.

9.2.1. Deverão constar os seguintes itens:

9.2.1.1. Quantitativo de equipes disponibilizadas para o cumprimento dos serviços nos índices desejados de eficiência e eficácia;

9.2.1.2. Valor unitário da equipe disponibilizada;

9.2.1.3. Valor total mensal do serviço de manutenção e asseio de logradouros públicos.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, com a medição dos serviços, Guia de Previdência Social (GPS) e documentação comprobatória do cumprimento de todas as condicionantes relativas a este certame.

9.3.1. A medição dos serviços somente será válida após consubstanciada por servidor da SEMAM especialmente designado para tal fim e constatação de que as mesmas estão em estrito acordo com as ordens de serviço emitidos pela SEMAM.

9.3.2. Para fins de pagamento, a medição dos serviços deverá ser apresentado em conformidade com os modelos estabelecidos pela condicionante 9.4.

9.3.3. Desde que previamente informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, A CONTRATANTE tem o direito de planejar, ampliar e restringir as despesas relativas à execução do objeto deste certame, sem qualquer prejuízo ou contrapartida à CONTRATADA.

9.3.4. As ações de planejamento, ampliação e restrição das despesas relativas à execução do objeto deste certame dar-se-ão, de maneira justificada, com base em critérios objetivos de demanda do serviço, sazonalidades, determinação da Junta Financeira Municipal, orientações da equipe técnica da SEMAM e demais critérios adotados pela administração municipal.

9.7. Com base nos elementos elencados na condicionante 9.2, a composição do orçamento a ser apresentado para o processo licitatório, as propostas a serem apresentadas pelas empresas concorrentes do certame e as medições para fins de pagamento deverão seguir como exemplo o regramento das tabelas abaixo:



9.7.3. Tabela de medição dos serviços de manutenção e asseio de logradouros públicos:

Serviços	Quantitativo de equipes (un)	Valor mensal (R\$)
Manutenção e Asseio de Logradouros Públicos		
Gestão e Manejo de Árvores Urbanas		

Tabela 12: Modelo de medição dos serviços.

10 – DA PREVISÃO MENSAL DE MEDIÇÃO

10.1. A critério da administração municipal e de forma estritamente fundamentada, os quantitativos mensais bem como os itens descritos nas tabelas abaixo para a consecução dos serviços variarão de acordo com a época do ano, devido à sazonalidade climática, entendimento técnico da SEMAM, necessidade de atendimento às emergências, necessidade de realização de obras específicas, bem como contenção de recursos financeiros, e necessidades de serviço verificadas durante a vigência do contrato. As variações do quantitativo ocorrerão sem qualquer prejuízo ao objeto do contrato bem como quaisquer contrapartidas à contratada.

10.2. Nas tabelas abaixo, estão indicadas as previsões mensais de quantitativos de medição, as quais representam a expectativa da administração municipal quanto a necessidade média mensal ordinária de serviços a serem prestados e que deverão embasar a elaboração dos orçamentos pertinentes às propostas que serão apresentadas para o processo licitatório.

10.2.1. Tabela de previsão do quantitativo de equipes para a consecução dos objetos deste Projeto Básico:

Serviços	Parâmetro	Quantidade
Manutenção e Asseio de Logradouros Públicos	Equipe	1 (uma)
Gestão e Manejo de Árvores Urbanas	Equipe	1 (uma)

Tabela 13: Previsão de medição dos serviços.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Básico, nos postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo.

11.1.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço SEMAM, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da SEMAM.

11.1.3. Manter seus funcionários sempre identificados através de crachá e uniformizados durante a execução dos serviços.

11.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao SEMAM.

11.1.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

11.1.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

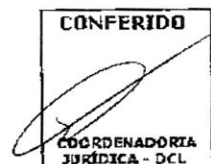
11.1.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da SEMAM, executem serviço para terceiros;

11.1.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos neste Projeto Básico em perfeitas condições de uso;

11.1.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie;

11.1.11. Manter gerente operacional de nível técnico, autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da SEMAM;



- 11.1.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da SEMAM na execução dos serviços;
- 11.1.13. Manter a SEMAM atualizada quanto à frota de veículos e equipamentos de trabalho pesado ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo e/ou equipamento;
- 11.1.14. Fornecer, ao gerente operacional e ao responsável técnico, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 11.1.15. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 11.1.16. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela SEMAM;
- 11.1.17. Atender a todas as solicitações feitas pela SEMAM para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 11.1.18. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano;
- 11.1.19. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 11.1.20. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como manter kit de materiais de primeiros socorros receitado por profissional médico habilitado.
- 11.1.21. Manter kit de materiais de primeiros socorros em local próximo e de fácil acesso aos funcionários, operários, motoristas e operadores, quando no exercício das tarefas de trabalho;
- 11.1.22. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 11.1.23. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- 11.1.24. Elaborar, imprimir e entregar à Contratante todo e qualquer mapa e/ou documento técnico solicitado.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá à Fiscalização da SEMAM o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.
- 12.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 12.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer operário, motorista e/ou operador cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados, alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.
- 12.4. Sempre que forem constatadas irregularidades, é dever da fiscalização dirigir-se ao gerente operacional dos serviços e/ou responsável técnico, notificando-o de imediato da constatação.
- 12.5. Será de competência da fiscalização o consubstanciamento das medições mensais dos serviços prestados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços nos horários e locais acordados, sob pena de multa e demais sanções administrativas.
- 13.2. Toda e qualquer subcontratação e/ou terceirização de serviços dependerá de prévia aprovação do ente municipal.
- 13.2.1. A empresa que desejar realizar subcontratações e/ou terceirização de serviços deverá apresentar planejamento prévio destas ações no momento do oferecimento da proposta, incluindo as exigibilidades referentes a habilitação para o processo licitatório, a identificação de pessoal, veículos, equipamentos, e substabelecimento da mesma assinada por representante legal da Contratada, bem como as cautelas legais e técnicas exigíveis para correta e perfeita execução de serviços atinentes ao presente certame.
- 13.2.2. Em caso de subcontratações e/ou terceirizações, todas as responsabilidades, condicionantes e restrições presentes neste edital serão válidas tanto à CONTRATADA quanto à SUBCONTRATADA e/ou



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL

TERCEIRIZADA, especialmente no tocante às diretrizes de saúde e segurança do trabalho, não incidindo nenhuma destas ao ente municipal.

13.3. Todos os serviços deverão ser realizados em todos os períodos do ano, independentemente da condição climática vigente.

13.4. Após a assinatura do contrato, a Empresa Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à perfeita execução dos serviços, conforme definido neste projeto básico.

13.5. No final deste prazo, a equipe técnica da SEMAM, procederá visita de vistoria à Empresa e ao local de trabalho, para constatar "in loco" o atendimento integral às condições do contrato.

13.6. Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a SEMAM expedirá a "Ordem de Início dos Serviços", onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

13.7. Todos os serviços objeto deste certame deverão ser realizados em estrita consonância com as normas técnicas, resoluções, dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

13.8. Todos os serviços objeto deste certame deverão ser prestados de forma integrada, prezando pela eficiência, eficácia, sincronismo e economicidade da prestação dos serviços.

Novo Hamburgo, 23 de dezembro de 2016.

LUIS LAUERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR
CONTRATADA